



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2/TST.GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Comitê Gestor das Metas Nacionais do Poder Judiciário (CGMNPJ) do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando que as Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso firmado anualmente pelos Tribunais em prol da melhoria da prestação jurisdicional, propiciando um serviço mais célere, eficiente e de qualidade à sociedade.

considerando a [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

considerando o [Ato TST.GP nº 388, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece a Política de Governança da Estratégia do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando o [Ato TST.GP nº 94, de 4 de março de 2022](#), que institui, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, Grupo de Trabalho para acompanhamento dos indicadores e requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade (GT-PCNJQ),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor das Metas Nacionais do Poder Judiciário – CGMNPJ, de caráter permanente, responsável pela gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário do TST, com as seguintes funções:

- I – consultiva, em relação à Alta Administração; e
- II – deliberativa e executiva, em relação à gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 2º São atribuições do CGMNPJ:

- I – aconselhar a Presidência em matérias relacionadas à gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do TST;
- II – assessorar o Comitê de Governança Institucional - CGI com relação à gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

III – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados com a gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

IV – propor à Presidência do Tribunal a adoção de providências que assegurem o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

V – identificar e coordenar eventuais iniciativas necessárias ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário junto às áreas responsáveis;

VI – estabelecer interlocução com a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ e o Comitê Gestor Nacional da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário visando o atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário; e

XI – propor a criação de grupos, comissões ou comitês técnicos, de caráter temporário, com vistas a subsidiar a tomada de decisão.

Art. 3º Integram o CGMNPJ 3 (três) Ministros, indicados pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único: A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGGE prestará apoio técnico ao CGMNPJ e secretariará as reuniões.

Art. 4º O CGMNPJ se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º As deliberações do CGMNPJ serão encaminhadas à autorização formal do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.